



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Abaiara

LEI Nº 166/93, de 03 de fevereiro de 1.993

Cria a Secretaria de Agricultura e o Cargo em Comissão de Secretário de Agricultura deste município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são facultadas por Lei etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Abaiara, em Sessão do dia 03 de fevereiro de 1.993, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Agricultura deste município, órgão responsável pela execução dos serviços Agro-Pecuário deste município, recebendo orientação da Administração Municipal, vinculada a Unidade Orçamento 05. Serviço Agro-Pecuário; 02.07-apoio ao Setor Agrícola.

Único: - A Secretaria de Agricultura funcionará em Sede própria e será estruturada por Departamentos a ser normatizados pelo seu Secretário.

Art. 2º - Fica também criado o Cargo de Secretário de Agricultura, vinculado à Secretaria de Agricultura (Art. 1º e § único) desta lei, limitando-se ao art. 5º, itens 1º e 2º da Lei nº 138/90, de 28 de novembro de 1.990.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, em 03 de fevereiro de 1.993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Afonso Tavares Leite

PREFEITO MUNICIPAL